



senge-sc

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina

BOLETIM

Nº 196/ Março / 2026



AÇÃO COLETIVA

PISO SALARIAL DOS ENGENHEIROS: TRANSITADO EM JULGADO NO STF

No SENGE BOLETIM no 195 de fevereiro informamos a situação oficial dessa ação coletiva tanto no TST como no STF. Recentemente, no dia 4 de março, foi certificado o **TRÂNSITO EM JULGADO** da decisão proferida pelo **STF**, ou seja, a reclamatória constitucional por parte da empresa é matéria vencida.

	Supremo Tribunal Federal
CERTIDÃO DE TRÂNSITO	
RECLAMAÇÃO 85962	
RECLAMANTE(S):	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO(A/S):	EDUARDO LYCURGO LEITE
ADVOGADO(A/S):	RAFAEL LYCURGO LEITE
RECLAMADO(A/S):	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ADVOGADO(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEFICIÁRIO(A/S):	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 04/03/2026.

Brasília, 4 de março de 2026.

Secretaria Judiciária
(documento eletrônico)

PROCESSO NO TST

A situação no TST permanece inalterada, ou seja, o pedido de reconsideração apresentado pela empresa permanece pendente de apreciação. A assessoria jurídica do SENGE-SC já noticiou que tomará as medidas necessárias para que o pedido de reconsideração seja analisado pelo TST o mais brevemente possível, a fim de permitir o regular prosseguimento do processo.

ATENÇÃO PARA AS FILIAÇÕES: lembramos aos nossos representados que serão beneficiários dessa ação coletiva que o prazo para as filiações legais à entidade termina no dia **20 de março**, conforme **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 03**, deliberada na **Reunião de Diretoria no dia 14/7/25**, quando a diretoria tomou essa decisão para acolher os representados que ainda não se filiaram à entidade, visando estabelecer as condições mais favoráveis nos honorários advocatícios.

ENGENHEIRO FILIADO, SENGE-SC FORTALECIDO!

*Mais que um sindicato,
um ecossistema de engenharia.*

www.senge-sc.org.br  TV SengenSC
 [sengescoficial](#)  [SengeSC](#)  [Sengesc](#)